



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) 

Página nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

Validade: 12 meses

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2023, o **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA**, com sede na Praça São Sebastião nº 440, Centro, MORRO DA GARÇA/MG, inscrito no CNPJ sob o nº **17.694.040/0001-01**, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal o Sr. Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, portador da CI nº M 2.410.567 e do CPF nº 259.042.216-49, residente e domiciliado nesta cidade e a Distribuidora de Alimentos Brasil LTDA com sede à Rua Carlos Norder nº 100 CEP: 30.532-200, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 47.852.668/0001-20 neste ato representada pelo (a) Sr (a). Igor Felipe Gomes Bento (sócio administrador), inscrito no CPF sob o nº 015.956.516-24 residente e domiciliado, à Rua Henrique Saporì nº 1968, CEP: 33.823-300 na cidade de Ribeirão das Neves Estado de Minas Gerais, doravante denominada Fornecedora, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883/94 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO**, do certame acima especificado. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de carne, frango, bacon, linguiça, toucinho e salsicha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Morro da Garça/MG, conforme descrito na cláusula 4ª desta Ata.

02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

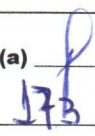


PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) 

Página nº 173

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município, respeitado o disposto no **§ 4º do artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.**

4. DO PREÇO

Os preços ofertados pelo fornecedor da presente Ata de Registro de Preços, são os seguintes:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	260	Kg	Bacon com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	GRANDMINAS (IMA 13710) NACIONAL	R\$31,26	R\$ 8.127,60
02	280	Kg	Carne bovina Costela Peça-Pedaço. Validade mínima de 04 (quatro) meses.	CALAFATE (IMA/SISBI 11.163) NACIONAL	R\$ 21,66	R\$ 6.064,80

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150

E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br

IGOR FELIPE
GOES
BENTO:01595651
624

Assinado de forma digital
por IGOR FELIPE GOES
BENTO:01595651624
Dados: 2023.07.28
10:40:41 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**Pregoeiro (a) Página nº 174

03	150	Kg	Carne bovina de 1ª Contra Filé à Bife. Validade Mínima de 04 (quatro) meses.	CALAFATE (IMA/SISBI 11.163) NACIONAL	R\$ 44,00	R\$ 6.600,00
04	4500	Kg	Carne bovina de 2ª acém peça pedaço, fresca, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência) preservadas, sem danos químicos físicos e biológicos, em peça no ato da entrega e embalada em embalagens virgens e de acordo com o peso solicitado no ato da entrega. Validade Mínima de 04 (quatro) meses.	CALAFATE (IMA/SISBI 11.163) NACIONAL	R\$ 31,29	R\$ 140.805,00
05	260	Kg	Carne Suína Pernil sem osso com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CALAFATE (IMA/SISBI 11.163) NACIONAL	R\$ 21,00	R\$ 5.460,00
06	4500	Kg	Coxa e Sobrecoxa de Frango com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	REAL ALIMENTOS (SIF2478) NACIONAL	R\$ 12,60	R\$ 56.700,00
07	350	Kg	Linguiça Suína com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na	GRANDMINAS(IMA 13710) NACIONAL	R\$ 22,90	R\$ 8.015,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**Pregoeiro (a) Página nº 175

			unidade requisitante.			
08	300	Kg	Lombo Suíno com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CALAFATE (IMA/SISBI 11.163) NACIONAL	R\$ 23,90	R\$ 7.170,00
09	500	kg	Peito de frango – congelado com adição de água de no máximo 6 %, aspecto próprio não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasita e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo, contendo pacotes de 1 kg, acondicionados em caixas lacradas com 10 kg. deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com o prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	REAL ALIMENTOS (SIF2478) NACIONAL	R\$ 13,90	R\$ 6.950,00
10	500	Kg	Salsicha com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físico e biológico. Deverá apresentar validade mínima de	FRIALL (SIF3025) NACIONAL	R\$ 12,80	R\$ 6.400,00

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br

IGOR FELIPE
GOES
BENTO:01595651
624

Assinado de forma digital
por IGOR FELIPE GOES
BENTO:01595651624
Dados: 2023.07.28
10:41:02 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) 

Página nº 176

			30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.			
11	300	Kg	Toucinho com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CALAFATE (IMA/SISBI 11.163) NACIONAL	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
VALOR TOTAL:						R\$ 256.492,40

O valor da presente ata é de **R\$ 256.492,40 (duzentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)**.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão em epígrafe.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão pela empresa fornecedora da presente Ata.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O Prazo de entrega dos produtos será de 05(cinco) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2. Local de entrega – Sede da Prefeitura Município De Morro Da Garça, localizada á Praça São Sebastião, 440, Centro, Morro da Garça.

5.2. Local de entrega – Sede da Prefeitura Município De Morro Da Garça, localizada á Praça São Sebastião, 440, Centro, Morro da Garça.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos produtos e a emissão da Nota Fiscal.

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br

Assinado de forma digital
por IGOR FELIPE GOES
BENTO:01595651624
Dados: 2023.07.28
10:41:13 -03'00'

624

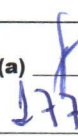


PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) 

Página nº 177

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou fatura, conforme o caso.

7.5. O fornecedor, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6. A cópia da autorização de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

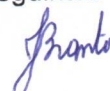
7.7. O fornecedor da presente ata fica obrigado a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco) por cento nas quantidades estimadas.

7.8. O prazo de fornecimento não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, salvo anuência por escrito.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O fornecedor desta Ata que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br

 
IGOR FELIPE
GOES
BENTO:0159565
1624

Assinado de forma
digital por IGOR FELIPE
GOES
BENTO:01595651624
Dados: 2023.07.28
10:41:25 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) f

Página nº 578

I. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelo fornecedor, ensejará a aplicação de multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do item vencido e registrado na ata;

II. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a administração;

III. Ocorrendo atraso na entrega por culpa do fornecedor desta Ata, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor total da entrega pendente, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação;

IV. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata, nas hipóteses de inexecução;

V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Morro da Garça, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

§ 1º. A penalidade de multa, estabelecida na alínea "c" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face do Município de Morro da Garça;

§ 2º. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do fornecedor desta Ata por danos causados ao Município de Morro da Garça.

§ 3º. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados ao fornecedor da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

8.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) 175

Página nº 175

8.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada a aqueles que:

8.4.1. Retardarem a execução do pregão;

8.4.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

8.4.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9. DOS REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será conferido e recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Proporcionar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente ata, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br

IGOR FELIPE
GOES
BENTO:015956
51624

Assinado de forma
digital por IGOR FELIPE
GOES
BENTO:01595651624
Dados: 2023.07.28
10:41:49 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

- 11.2. Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 11.3. Providenciar os pagamentos à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- 11.4. Rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com os termos da ata.
- 11.5. Inspecionar o fornecimento dos produtos através da Secretaria Municipal de Educação.
- 11.6. Emitir a autorização de fornecimento, com clareza e com antecedência de 05 (cinco) dias da data do fornecimento.

12. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 12.1. Fornecer os produtos em estrita observância das condições previstas na ata e na proposta, atentando para as especificações técnicas exigíveis.
- 12.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos fornecimentos.
- 12.3. Arcar com todas as despesas do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes, serão de responsabilidade do fornecedor.
- 12.4. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 12.5. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.
- 12.6. Pela entrega parcelada dos produtos, no prazo de 05(cinco) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento.**
- 12.7. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata.

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br

IGOR FELIPE
GOES
BENTO:01595
651624

Assinado de forma digital por
FELIPE GOES BENTO:01595516
Data: 2023.07.28 10:42:03 -03



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pelo órgão gerenciador, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) o fornecedor não retirar qualquer Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, e o órgão gerenciador não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do órgão gerenciador;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo órgão gerenciador;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo órgão gerenciador;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelo fornecedor quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do órgão gerenciador, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
 - a1) a solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br

IGOR FELIPE
GOES
BENTO:015956
51624

Assinado de forma
digital por IGOR FELIPE
GOES
BENTO:01595651624
Dados: 2023.07.28
10:42:20 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) 182

Página nº 182

Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitar as razões do pedido.

14. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

14.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

15.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Curvelo/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Morro da Garça, 25 de julho de 2023

MARCIO TULIO
LEITE
ROCHA:259042216
49

Assinado de forma digital
por MARCIO TULIO LEITE
ROCHA:25904221649
Dados: 2023.07.25
15:42:18 -03'00'

Márcio Túlio Leite Rocha

Prefeito Municipal de Morro da Garça

IGOR FELIPE GOES
BENTO:01595651
624

Assinado de forma digital
por IGOR FELIPE GOES
BENTO:01595651624
Dados: 2023.07.28 10:42:32
-03'00'

Distribuidora de Alimentos Brasil LTDA

CNPJ nº 47.852.668/0001-20

TESTEMUNHAS:

CPF 021.198.666-60

CPF 110.042.596-97